

EMENDA

**EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei
CM 135/2022, de autoria do Vereador Dr.
Pedro Awada que visa alterar o artigo 2º do
referido projeto.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica designado o mês de fevereiro, anualmente, para a
realização da referida semana.



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação do Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, este Projeto de Lei, que visa instituir a Semana de Orientação e Prevenção à Gravidez Precoce e às Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's) no Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando Despacho Eletrônico de Documentos, de 06 de outubro de 2022, nos autos do Processo n° 5019/2022, qual seja, o processo eletrônico referente ao trâmite legislativo do referido Projeto de Lei, que contém parecer de Assistente Jurídico Legislativo;

Considerando que o parecer de Assistente Jurídico Legislativo opina pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade do referido Projeto de Lei, haja vista que em seu artigo 2° além de designar a data para a realização da semana, designa a realização de palestras sobre a conscientização e prevenção á gravidez precoce e ás doenças sexualmente transmissíveis, o que configuraria lei autorizativa;

E, considerando que o Prefeito pode praticar atos de administração ordinária, independente da existência de lei autorizativa;

Apresentamos essa Emenda Modificativa, conforme os artigos 139 e 140 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, objetivando alterar o artigo 2° para: “Fica designado o mês de fevereiro, anualmente, para a realização da referida semana”.

Diante de todo exposto, pedimos a apreciação de Vossas Excelências para aprovação desta propositura juntamente com o Projeto de Lei, ora citado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em de 07 outubro
de 2022.

Dr. Pedro Awada
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.